

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**JC ZANELLA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**

Por este instrumento particular,

FABRICIO BATISTI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Pará, n.º 2282, apto 401, Centro, Medianeira/PR, CEP 85720-009, portador da Cédula de Identidade Civil, RG n.º 101326462 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob o n.º 062.606.179-25, conforme CNH n.º 04330580504 DETRAN/PR, nascido em 19/12/1988 em Medianeira/PR, filho de Ari Francisco Batisti e de Noemi Salete Batisti;

GABRIEL STENGHELE, brasileiro, solteiro, maior, Engenheiro Elétrico, residente e domiciliado à Rua Riachuelo, n.º 1270, apto 101, Centro, Medianeira/PR, CEP 85720-043, portador da Cédula de Identidade Civil, RG n.º 104182283 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob o n.º 099.965.869-79, conforme CNH n.º 06484931602 DETRAN/PR, nascido em 22/02/1997 em Foz do Iguaçu/PR, filho de Leonel Stenghele e de Roslaine Lorenz Stenghele;

LUCIANA ARAUJO ZANELLA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, Empresária, residente e domiciliada à Avenida Rio Grande do Sul, n.º 2163, apto 302, Centro, Medianeira/PR, CEP 85720-017, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG n.º 3568648-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob o n.º 493.054.099-20, conforme CNH n.º 03061123269 DETRAN/PR, nascida em 16/12/1962 em Campo Mourão/PR, filha de Alceu Saldanha Araujo e de Idalina Slompo Araujo;

Ajustam constituir, entre si, uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada e com nome empresarial de **JC ZANELLA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76 de 15/12/1976, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei 10.406, para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis e financeiras, onde então, será aplicado a Regência Supletiva dos artigos; "art. 8º, para avaliações", "arts. 176 a 191 para a escrituração e demonstrações contábeis financeiras" e "arts. 224 e 225 para as situações de fusão cisão ou incorporação" e o "§ 5º e 6º do art. 289, para as publicações". Este regramento será adotado, nesta ordem sucessiva e no que for aplicável a normas das sociedades simples definidas nos artigos 997 e seguintes da Lei 10.406/2002.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**JC ZANELLA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE: A sociedade terá sua sede à **RUA SOMIS FELLINI, N.º 920, BAIRRO AREA INDUSTRIAL, MEDIANEIRA/PR, CEP 85720-600**, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios, materializada pela maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades em 07/02/2025.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social: **2511-0/00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; 2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO.**

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), as quais são subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

- a) **FABRICIO BATISTI**, subscreve neste ato a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais) a ser integralizado em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente instrumento.
- b) **GABRIEL STENGHELE**, subscreve neste ato a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais) a ser integralizado em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente instrumento.
- c) **LUCIANA ARAUJO ZANELLA**, subscreve neste ato a importância de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil Reais) a ser integralizado em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente instrumento.

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR em R\$
FABRICIO BATISTI	10	30.000	30.000,00
GABRIEL STENGHELE	10	30.000	30.000,00
LUCIANA ARAUJO ZANELLA	80	240.000	240.000,00
TOTAL	100	300.000	300.000,00

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS QUOTAS SOCIAIS: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. As novas subscrição e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, será este sobre preço, considerado como ágio na emissão de quotas, e escriturados como reserva de capital.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**JC ZANELLA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**

CLÁUSULA OITAVA: DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: No caso de transferência ou alienação de quotas, fica assegurado o direito de preferência aos sócios remanescentes em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **GABRIEL STENGHELE** ao qual caberá individualmente a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: São Atribuições e poderes dos sócios administradores:

Representar a empresa perante as repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e autárquicas, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e requerer o que for necessário, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas; Assinar e requerer guias e demais documentos relativos à admissão e demissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representar em Juízo perante o Ministério do Trabalho, INSS, Sindicatos e Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições públicas e autárquicas; Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias, inclusive Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques, caucionar e descontar duplicatas, e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra venda de mercadorias de sua atividade; Fimar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extrajudiciais e assinar autos de infrações relativos as administração da empresa; Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal e Contábil da empresa (estadual, municipal e federal), tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais; Zelar pela integridade do patrimônio da empresa; Empenhar-se para o crescimento da empresa; Participar das assembléias deliberativas; Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESIMPEDIMENTO: O administrador desta sociedade declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer cargo de administração de sociedades, por lei especial, que não está condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

JC ZANELLA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA

Parágrafo Primeiro: Desde que resguardado o equilíbrio econômico-financeiro da sociedade, esta poderá distribuir lucros com base em balanços intercalares, inclusive poderá realizar antecipações ou adiantamentos de lucros com base em balancetes levantados mensalmente.

Parágrafo Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO: Os sócios, pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão remuneração a título de “**pró-labore**”, quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida totalmente por deliberação dos sócios quotistas representando a totalidade do capital social da Sociedade. A Sociedade será dissolvida de pleno direito pela declaração de falência e nos demais casos previstos na legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade não entrará em dissolução total e consequente liquidação, em virtude da retirada, exclusão, morte, declaração de ausência ou de incapacidade, falência, incorporação ou extinção de quaisquer dos sócios quotistas, continuando a operar com o sócio quotista remanescente.

Parágrafo Segundo: Em caso de dissolução total e consequente liquidação da Sociedade, o liquidante será eleito pelos sócios quotistas representantes, no mínimo, de $\frac{3}{4}$ do capital social, em reunião de quotistas. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios quotistas, a proporção do número de quotas que cada qual possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de falecimento, declaração de ausência e/ou incapacidade, extinção, ou falência de sócio quotista, a Sociedade poderá considerar os herdeiros, legatários, curadores ou síndico do sócio em questão como o novo sócio quotista ou pagar os respectivos haveres aos herdeiros, legatários, curadores ou síndico do sócio em questão. No caso de retirada, mesmo por dissidência ou exclusão de sócio quotista, a Sociedade pagará os haveres diretamente ao próprio sócio quotista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade deliberará, conforme autoriza o artigo 1007 da Lei nº 10.406/2002, sobre os critérios da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: Os sócios da sociedade limitada declaram sob as penas da Lei que:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

JC ZANELLA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Medianeira, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam digitalmente, por meio de assinatura digital, o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Medianeira/PR, 07 de fevereiro de 2025.

Assinatura digital

FABRICIO BATISTI

Sócio

Assinatura digital

GABRIEL STENGHELE

Sócio Administrador

Assinatura digital

LUCIANA ARAUJO ZANELLA

Sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JC ZANELLA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06260617925	
09996586979	
49305409920	